



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES: (0182) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 490, de 16 de novembro de 1993.

(Dispõe sobre alienação de imóvel por doação).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, a faixa do imóvel localizado à Rua Dr. Mansour Assis e parte da Rua 3, medindo 189,77 m², ao senhor Augusto Cristiano Stroeh, a fim de nivelar as citadas vias.


Artigo 2º:- Caberá ao donatário o ônus dos serviços de pavimentação a ser realizado defronte a referida faixa, como ressarcimento da doação efetivada.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de novembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local da costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa